

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

**RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 013 DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação do incremento financeiro de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das Ações e Serviços de Saúde de Atenção Hospitalar de Referência (MAC), do município de Diamantino, localizado na Região de Saúde Centro Norte, alterando o valor anteriormente estabelecido na Portaria nº 200/2024/GBSES, de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

**I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e dá outras providências;

**III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016**, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

**IV- A Resolução CIB/MT nº 82 de 21 de março de 2024**, que aprovar os valores para o cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência, com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso;

**V- A Portaria nº 200/2024/GBSES, de 04 de abril de 2024**, que institui valores de cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência, com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso;

**VI- A Proposição Operacional CR-CN-MT nº 10 de 25 de fevereiro de 2026**, que propõem aprovar o aporte financeiro do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio, não obrigatório vinculado a Portaria nº 0200/2024/GBSES, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil), para o município de Diamantino, situado na Região de Saúde Centro Norte, Estado de Mato Grosso;

**VII- O Processo SIGADOC SES-PRO-2026/06282, que trata do Ofício nº 006/2025/GAB da Prefeitura Municipal de Diamantino**, no qual solicita reequilíbrio financeiro e atualização do Cofinanciamento Estadual do Hospital Municipal São João Batista.

GILBERTO  
GOMES DE  
FIGUEIREDO:  
17482445153

Assinado de forma  
digital por GILBERTO  
GOMES DE  
FIGUEIREDO:17482445  
153  
Dados: 2026.03.17  
16:06:22 -04'00'

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o incremento financeiro de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das Ações e Serviços de Saúde de Atenção Hospitalar de Referência (MAC), do município de Diamantino, localizado na Região de Saúde Centro Norte, alterando o valor anteriormente estabelecido na Portaria nº 200/2024/GBSES, de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**Art. 2º** O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso e dispõe na Portaria nº 200/2024/GBSES.

**§1º** Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

**§2º** Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

**§3º** Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

**§4º** A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de homologação pelo plenário da CIB/MT.

GILBERTO GOMES DE  
FIGUEIREDO:174824  
45153  
Assinado de forma digital  
por GILBERTO GOMES DE  
FIGUEIREDO:17482445153  
Dados: 2026.03.17 16:06:29  
-04'00'

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
**Presidente da CIB/MT**

**Cuiabá/MT, 17 de março de 2026.**

**Marco Antônio Norberto Felipe**  
**Presidente do COSEMS/MT**